



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**RESOLUÇÃO Nº 140/2009**

**DE 14 DE SETEMBRO DE 2009**

“Autoriza temporariamente pelo período de 120 dias gratificação em percentuais definidos nesta resolução e dá outras providencias”.

Considerando que a Câmara Municipal, superou o índice permitido pela Constituição Federal para gasto com folha de pagamento, ou seja, só é permitido o gasto de 70% (setenta por cento) de sua receita, incluindo o gasto com o subsídio dos vereadores, conforme disposto no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal;

Considerando ainda Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de que este Poder Legislativo deverá diminuir os gastos com folha de pagamento sob pena de constituir em crime de responsabilidade.

**GERALDO DA VITÓRIA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica autorizado pelo período de 120 (cento e vinte) dias o pagamento de gratificação ao cargo de Agente e Auxiliar Administrativo, bem como para o de Motorista, no percentual de 50%, 80% ou 100%, a serem pagos individualmente para cada servidor conforme a produtividade desenvolvida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução terá validade por 120 (cento e vinte) dias, com termino final para 31 de dezembro de 2009.